



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.**  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

**OFÍCIO Nº. 026/2019- AJ/PM/IS**

**ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DO ANTEPROJETO DE LEI Nº 015/2019**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Vimos com o pundonor de que é merecedora esta Excelsa Corte Legislativa, através do presente, para encaminhar à Vossa Excelência o **ANTEPROJETO DE LEI Nº. 015/2019**, que busca Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.275/2018, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.250/2018, e dá outras providências.

Solicitamos que a apreciação e a deliberação do referido Anteprojeto de Lei, seja em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, visto a importância e a necessidade que exige a matéria, estando de acordo com o Artigo 55, I, “g” c/c com o Artigo 167, I e os Artigos 46, Inciso IV c/c o Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, para atender as necessidades da administração e os anseios de nossa ordeira população.

Contando com o beneplácito e o elevado descortino legislativo e administrativo de V. Ex<sup>a</sup> e dos demais Edis que compõem esta Egrégia Casa de Leis, os quais jamais mediram esforços para o bem de nossa administração, aproveitamos o azo para reiterar nossos efusivos protestos de respeitos.

Itaúna do Sul (PR), 16 de maio de 2019.

Atenciosamente,

  
**EVANDRO MARCELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
CELSO LEITE**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
ITAÚNA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.**  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

## **MENSAGEM**

### **Anexa ao Anteprojeto de Lei nº 015/2019**

**Senhor Presidente,**

Encaminhamos à apreciação desta Câmara Municipal, o **Anteprojeto de Lei nº. 015/2019**, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, tendo em vista que o recurso já está em conta bancária e será aplicado conforme plano de aplicação Assistencial Social o projeto apresentado traz a seguinte sumula: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.275/2018, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.250/2018, e dá outras providências.

Para a realização da Abertura Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), contabilizados nas dotações orçamentarias, a qual esta devidamente discriminada neste Projeto de Lei objeto de vossa apreciação.

Na certeza de podermos contar com o apoio e a aprovação dos nobres vereadores, aproveitamos para reiterar votos de estima e consideração.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (16/05/2019).

  
**EVANDRO MARCELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

## ANTEPROJETO DE LEI Nº 015/2019

De 16 de maio de 2019.

**SÚMULA:** Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.275/2018, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 1.250/2018, e dá outras providências.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EVANDRO MARCELO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:*

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) na seguinte dotação:

08000:-	<b><u>SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL</u></b>
08001:-	<b><u>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</u></b>
08001:08244.00092.092	– Gestão do Programa FEAS Incentivo 4
400000:-	<b><u>DESPESAS DE CAPITAL</u></b>
440000:-	<b><u>INVESTIMENTOS</u></b>
449000:-	<b><u>APLICAÇÕES DIRETAS</u></b>
449052:-	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 481).....
FONTE: 00786– FEAS Incentivo 5	

R\$ 50.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 50.000,00**

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro Recursos Vinculados no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 00786– FEAS INCENTIVO 5.....R\$ 50.000,00

*M.*

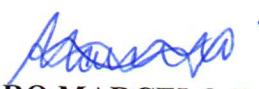


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.**  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 5º paragrafo § 1º da Lei nº 1275/2018, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1250/2018 com vigência para o exercício de 2019.

**Art. 4º** - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (16/05/2019).

  
**EVANDRO MARCELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



## PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659

ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT FINANCEIRO – REQUISITOS LEGAIS – PRESENTES – LEGALIDADE – CONSTITUCIONALIDADE – PRESENTES – REGIME DE URGÊNCIA – VIABILIDADE

#### I RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei nº 015/2019 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal visando a autorização da abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro de recursos vinculados na LOA e consequente alteração das Leis Municipais nº 1.216/2017; 1.250/2018.

É o breve relatório.

#### II FUNDAMENTAÇÃO

O orçamento público é regido por diversos princípios, dentre eles o princípio da universalidade que estabelece a necessidade de todas as receitas e despesas estarem previstas na LOA. Trata-se, nas palavras de José Afonso da Silva, do “princípio do orçamento global”.

Ademais há o princípio da unidade, genericamente contemplado no artigo 2º da Lei nº 4.320/1964, cujo *caput* determina:

Art. 2º. A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios da unidade, universalidade e anualidade.

A disciplina normativa dos créditos adicionais está prevista nos artigos 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964. Segundo a definição estabelecida no artigo 40, os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas no orçamento ou dotadas de forma insuficiente.

Há três modalidades de créditos adicionais: os créditos suplementares, os créditos especiais e os créditos extraordinários. A diferença entre eles está na sua motivação.

Os créditos suplementares caracterizam-se por serem destinados ao reforço de dotação orçamentária já existente, ou seja, houve previsão da despesa no orçamento, mas no curso da execução orçamentária a referida previsão mostrou-se insuficiente para realizar as despesas necessárias.

Os créditos especiais, por sua vez, assim como os créditos extraordinários caracterizam-se pelo fato de as despesas que devem ser autorizadas não estarem previamente previstas no orçamento municipal. Os créditos especiais são destinados a atender quaisquer despesas para as quais não haja dotação orçamentária, enquanto os créditos extraordinários

*[Assinatura]*

são aqueles que devem ser utilizados somente para atender as despesas urgentes e imprevistas, como decorrentes de calamidade pública.

O presente projeto de lei busca o crédito adicional suplementar para "Fonte: 00786 – FEAS Incentivo 5", conforme descrito no art. 1º, do projeto de lei 015/2019, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Conforme o disposto no artigo 1º do presente projeto de lei, esse pretende reforçar despesas já previstas anteriormente no orçamento.

A Lei 4.320/1964 em seu artigo 43 determina que a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares dependem da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa, além do que a autorização de abertura de crédito especial deverá ser precedida de justificativa.

Os recursos a serem indicados para abertura do crédito especial ou suplementar podem decorrer de superávit financeiro, excesso de arrecadação, anulação de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados por lei, e ainda por produto de operações de crédito previamente autorizadas.

De acordo com o artigo 2º do projeto de lei analisado, os recursos utilizados na abertura deste crédito suplementar serão provenientes de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados decorrente da Fonte: 00786 – FEAS INCENTIVOS 5 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de modo que cumpre adequadamente os requisitos da Lei nº 4.320/1964.

Por fim, deve se ter claro que os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo as exceções constitucionais e legais.

### III PARECER

Em análise, de cunho estritamente jurídico, constatou-se que o projeto de lei nº 015/2019 encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas na Constituição Federal (art. 30, I; art. 166; art. 167) e pela Lei Federal nº 4.320/1964. Desta forma, analisados os pontos já elencados, encontrando-se todos cumpridos, esta assessoria jurídica não vislumbra qualquer indício de ilegalidade ou inconstitucionalidade neste projeto de lei, sendo este um parecer técnico, de cunho jurídico, que de modo algum vincula o plenário da Casa de Leis ou o julgamento a ser realizado pelos egrégios vereadores.

É o parecer.

Sala da Assessoria Jurídica, 20 de maio de 2019.

  
Fernanda Roberta Sasso Mello  
Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

**ANTEPROJETO DE LEI Nº 015/2019**  
De 16 de maio de 2019.

**SÚMULA:** Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.275/2018, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.250/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,  
EVANDRO MARCELO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
SUBMETE À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O SEGUINTE  
PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) na seguinte dotação:

08000:- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL  
08001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08001:08244.00092.092 – Gestão do Programa FEAS Incentivo 4  
400000:- DESPESAS DE CAPITAL  
440000:- INVESTIMENTOS  
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS  
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 481).....R\$ 50.000,00  
FONTE: 00786- FEAS Incentivo 5

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 50.000,00**

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro Recursos Vinculados no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 00786- FEAS INCENTIVO 5.....R\$ 50.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.**  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 5º paragrafo § 1º da Lei nº 1275/2018, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1250/2018 com vigência para o exercício de 2019.

**Art. 4º** - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (16/05/2019).

  
**EVANDRO MARCELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

**ANTEPROJETO DE LEI Nº 015/2019**  
De 16 de maio de 2019.

**SÚMULA:** Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.275/2018, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 1.250/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,  
EVANDRO MARCELO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
SUBMETE À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O SEGUINTE  
PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-  
programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2019,  
um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no  
valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) na seguinte dotação:

08000:- **SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL**  
08001:- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
08001:08244.00092.092 – Gestão do Programa FEAS Incentivo 4  
400000:- **DESPESAS DE CAPITAL**  
440000:- **INVESTIMENTOS**  
449000:- **APLICAÇÕES DIRETAS**  
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 481).....R\$ 50.000,00  
FONTE: 00786- FEAS Incentivo 5

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 50.000,00**

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto  
no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro  
Recursos Vinculados no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), proveniente da  
seguinte fonte:

FONTE: 00786- FEAS INCENTIVO 5.....R\$ 50.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ.**  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 5º paragrafo § 1º da Lei nº 1275/2018, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1250/2018 com vigência para o exercício de 2019.

**Art. 4º** - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (16/05/2019).

*EVANDRO MARCELO DA SILVA*  
**EVANDRO MARCELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

**ANTEPROJETO DE LEI Nº 015/2019**  
De 16 de maio de 2019.

**SÚMULA:-** Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.275/2018, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.250/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,  
EVANDRO MARCELO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
SUBMETE À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O SEGUINTE  
PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento- programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) na seguinte dotação:

08000:- **SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL**  
08001:- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
08001:08244.00092.092 – Gestão do Programa FEAS Incentivo 4  
400000:- **DESPESAS DE CAPITAL**  
440000:- **INVESTIMENTOS**  
449000:- **APLICAÇÕES DIRETAS**  
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 481).....R\$ 50.000,00  
FONTE: 00786- FEAS Incentivo 5

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 50.000,00**

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 00786- FEAS INCENTIVO 5.....R\$ 50.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ.**  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 5º paragrafo § 1º da Lei nº 1275/2018, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei N° 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal N° 1250/2018 com vigência para o exercício de 2019.

**Art. 4º** - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (16/05/2019).

  
**EVANDRO MARCELO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

**ANTEPROJETO DE LEI Nº 015/2019**  
De 16 de maio de 2019.

**SÚMULA:** Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.275/2018, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 1.250/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,  
EVANDRO MARCELO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
SUBMETE À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O SEGUINTE  
PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-  
programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2019,  
um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no  
valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) na seguinte dotação:

08000:- **SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL**

08001:- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08001:08244.00092.092 – Gestão do Programa FEAS Incentivo 4

400000:- **DESPESAS DE CAPITAL**

440000:- **INVESTIMENTOS**

449000:- **APLICAÇÕES DIRETAS**

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 481).....R\$ 50.000,00  
FONTE: 00786- FEAS Incentivo 5

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 50.000,00**

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto  
no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro  
Recursos Vinculados no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), proveniente da  
seguinte fonte:

FONTE: 00786- FEAS INCENTIVO 5.....R\$ 50.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.**  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 5º paragrafo § 1º da Lei nº 1275/2018, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1250/2018 com vigência para o exercício de 2019.

**Art. 4º** - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (16/05/2019).

*EVANDRO MARCELO DA SILVA*  
**EVANDRO MARCELO DA SILVA  
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

**ANTEPROJETO DE LEI Nº 015/2019**  
De 16 de maio de 2019.

**SÚMULA:-** Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.275/2018, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.250/2018, e dá outras providências.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,  
EVANDRO MARCELO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
SUBMETE À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O SEGUINTE  
PROJETO DE LEI:*

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento- programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) na seguinte dotação:

08000:- **SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL**  
08001:- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
08001:08244.00092.092 – Gestão do Programa FEAS Incentivo 4  
400000:- **DESPESAS DE CAPITAL**  
440000:- **INVESTIMENTOS**  
449000:- **APLICAÇÕES DIRETAS**  
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 481).....R\$ 50.000,00  
FONTE: 00786- FEAS Incentivo 5

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 50.000,00**

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro Recursos Vinculados no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 00786- FEAS INCENTIVO 5.....R\$ 50.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.**  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 5º parágrafo § 1º da Lei nº 1275/2018, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1250/2018 com vigência para o exercício de 2019.

**Art. 4º** - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (16/05/2019).

  
**EVANDRO MARCELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

**ANTEPROJETO DE LEI Nº 015/2019**  
De 16 de maio de 2019.

**SÚMULA:**

Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.275/2018, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 1.250/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,  
EVANDRO MARCELO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
SUBMETE À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O SEGUINTE  
PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-  
programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2019,  
um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no  
valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) na seguinte dotação:

08000:-	<u>SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL</u>
08001:-	<u>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</u>
08001:08244.00092.092	– Gestão do Programa FEAS Incentivo 4
400000:-	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>
440000:-	<u>INVESTIMENTOS</u>
449000:-	<u>APLICAÇÕES DIRETAS</u>
449052:-	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 481).....
FONTE: 00786– FEAS Incentivo 5.....R\$ 50.000,00	

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 50.000,00**

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), proveniente da seguinte fonte:

**FONTE: 00786– FEAS INCENTIVO 5.....R\$ 50.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.**  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 5º paragrafo § 1º da Lei nº 1275/2018, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei N° 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal N° 1250/2018 com vigência para o exercício de 2019.

**Art. 4º** - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (16/05/2019).

*EVANDRO MARCELO DA SILVA*  
**EVANDRO MARCELO DA SILVA  
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

**ANTEPROJETO DE LEI Nº 015/2019**  
De 16 de maio de 2019.

**SÚMULA:-** Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1.275/2018, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.250/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,  
EVANDRO MARCELO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
SUBMETE À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O SEGUINTE  
PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-  
programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2019,  
um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no  
valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) na seguinte dotação:

08000:- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL  
08001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08001:08244.00092.092 – Gestão do Programa FEAS Incentivo 4  
400000:- DESPESAS DE CAPITAL  
440000:- INVESTIMENTOS  
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS  
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 481)..... R\$ 50.000,00  
FONTE: 00786- FEAS Incentivo 5

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R\$ 50.000,00**

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto  
no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro  
Recursos Vinculados no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), proveniente da  
seguinte fonte:

FONTE: 00786- FEAS INCENTIVO 5..... R\$ 50.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.**  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 5º parágrafo § 1º da Lei nº 1275/2018, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1250/2018 com vigência para o exercício de 2019.

**Art. 4º** - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (16/05/2019).

*EVANDRO MARCELO DA SILVA*  
**EVANDRO MARCELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

**ANTEPROJETO DE LEI Nº 015/2019**  
De 16 de maio de 2019.

**SÚMULA:-** Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.275/2018, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 1.250/2018, e dá outras providências.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EVANDRO MARCELO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:*

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento- programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) na seguinte dotação:

08000:- **SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL**

08001:- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08001:08244.00092.092 – Gestão do Programa FEAS Incentivo 4

400000:- **DESPESAS DE CAPITAL**

440000:- **INVESTIMENTOS**

449000:- **APLICAÇÕES DIRETAS**

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 481)..... R\$ 50.000,00  
FONTE: 00786– FEAS Incentivo 5

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R\$ 50.000,00**

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 00786– FEAS INCENTIVO 5..... R\$ 50.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.**  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 5º paragrafo § 1º da Lei nº 1275/2018, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1250/2018 com vigência para o exercício de 2019.

**Art. 4º** - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (16/05/2019).

  
**EVANDRO MARCELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

## **56° SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE MAIO DE 2019.**

Leitura da Bíblia.....

Chamada.....

Contando com o número legal de Vereadores e de acordo com o Artigo 158 do Regimento Interno, em nome de Deus, damos por iniciados os trabalhos da 56° SESSÃO ORDINÁRIA desta 14º (DÉCIMA QUARTA) Legislatura em Curso.

**EM EXPEDIENTE SOLICITO A LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR, COLOCO A ATA DA SESSÃO ANTERIOR EM DISCUSSÃO ..... VOTAÇÃO..... OS VEREADORES QUE FOREM A FAVOR PERMANEÇAM SENTADOS..... PERMANECENDO COMO ESTÃO FICA O MESMO APROVADO POR UNANIMIDADE.**

**SOLICITO A LEITURA DOS OFICIOS N°22,24,26/2019 DO EXECUTIVO MUNICIPAL AOS ANTEPROJETOS DE LEI N°11,13,15/2019**

**FAREI A LEITURA DA SUMULA DOS REFERIDOS ANTEPROJETOS DE LEI N°11,13,15/2019 DO EXECUTIVO MUNICIPAL. DISCUSSÃO.....VOTAÇÃO.....**

**SOLICITO A LEITURA DO DESPACHO DE DISPENSA DE PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES.DISCUSSÃO.....VOTAÇÃO.....**

**TAMBEM NA ORDEM DO DIA TEREMOS SEGUNDA VOTAÇÃO DO ANTEPROJETO DE LEI N°07/2019 DISCUSSÃO.....VOTAÇÃO.....**

**NÃO HAVENDO MAIS MATERIA PARA A ORDEM DO DIA PASSAREI PARA A EXPLICAÇÃO PESSOAL..... E CONFORME INSCRIÇÃO, CONCEDO A PALAVRA AO VEREADOR.....**

**TERMINADO A EXPLICAÇÃO PESSOAL EM NOME DE DEUS DOU POR ENCERRADO OS TRABALHOS DA PRESENTE SESSÃO.**